

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL N° 01/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA PARA OS  
CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LEF) –  
UFRPE/SEDE**

**I – DA COMISSÃO DE CONSULTA**

Art. 1º – A Comissão de Consulta, responsável por todo o processo, é composta pelos(as) docentes: Natália Barros Beltrão Pirauá (Presidenta), Nayana Pinheiro Tavares (Relatora), Eduardo Jorge Souza da Silva (Suplente), e pelos(as) discentes: Guilherme Correia Araújo de Lima (Titular) e Caio César de Siqueira Pereira (Suplente), conforme decisão do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Licenciatura em Educação Física, Portaria 10/2025 – CCD/LEF, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

1. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao CCD/LEF;
2. Receber os formulários de inscrição dos(as) candidatos(as);
3. Definir formas de divulgação das propostas dos(as) candidatos(as);
4. Organizar o processo de consulta presencial;
5. Deliberar sobre recursos interpostos;
6. Definir critérios para impugnação de urnas ou votos;
7. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
8. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento.

**II – DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Art. 3º – Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação os(as) docentes da UFRPE em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor(a), que tenham ministrado disciplinas no referido curso em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail enviado à Presidenta da Comissão (natalia.beltrao@ufrpe.br), mediante o envio do requerimento padronizado (Anexo I deste edital), devidamente assinado pelos(as) candidatos(as) à Coordenação e Substituição Eventual, na seguinte data: 13/06/2025.

Parágrafo único – O envio do formulário de inscrição deverá ser feito unicamente por meio do e-mail institucional (@ufrpe.br) do(a) candidato(a) à Coordenação.

Art. 4º – O requerimento de inscrição deverá conter todas as informações previstas no Anexo I. A

ausência de qualquer informação acarretará a não homologação da inscrição.

§1º – Será indeferida a inscrição de qualquer docente integrante da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente.

§2º – Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) aceitam tacitamente as normas deste Edital.

### III – DOS(AS) ELETORES(AS)

Art. 5º – Poderão votar:

- Discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Educação Física da UFRPE/Sede, no semestre vigente;
- Docentes que estejam ministrando disciplinas no curso, no semestre da realização da consulta;
- Docentes lotados no Departamento de Educação Física.

Parágrafo único – Os(as) participantes que pertencem a mais de um segmento da comunidade universitária deverão optar, obrigatoriamente, por um único segmento para efeito de validade do voto.

Art. 6º – O(a) eleitor(a) será identificado(a) mediante apresentação de documento oficial com foto e assinatura (RG ou CNH), devendo assinar a lista de presença disponibilizada pela Comissão no momento da votação.

### IV – DA CONSULTA

Art. 7º – Havendo mais de uma chapa inscrita, ou mesmo em caso de candidatura única, será realizado um debate público entre os(as) candidatos(as), promovido pela Comissão, no dia 26 de junho de 2025, às 12h, em uma sala de aula do Departamento de Educação Física.

Art. 8º – A consulta será realizada em 01 de julho de 2025, das 9h às 15h, na recepção do prédio do Departamento de Educação Física, onde será instalada urna para o depósito dos votos.

§1º – Haverá listagem de eleitores(as), conforme disposto no art. 6º.

§2º – Será afixada no local de votação a relação das chapas inscritas, com esclarecimento de que o voto é vinculado ao cargo de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual, respectivamente.

§3º – O(a) Secretário(a) da Mesa redigirá ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§4º – Substituições de membros da mesa deverão constar em ata, com assinatura dos substitutos.

§5º – Cada chapa poderá indicar um(a) fiscal para acompanhar o processo, cujos nomes devem ser informados previamente à Comissão.

Art. 9º – A votação ocorrerá por meio de cédula única, com diferenciação por cor para cada segmento (docente e discente), devidamente rubricadas pelos(as) responsáveis da Comissão.

### V – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 10 – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na sala do Apoio Didático do Departamento de Educação Física, sob presidência da Comissão de Consulta. A sessão será pública e poderá ser acompanhada por fiscais. Serão seguidas as etapas:

1. Leitura da ata e verificação do número de votantes;
2. Abertura da urna e contagem de cédulas;

3. Verificação das cédulas válidas;
4. Contagem de votos por chapa, votos em branco e nulos;
5. Coordenação e divulgação dos resultados.

Art. 11 – Serão considerados nulos os votos cuja cédula:

1. Não estiver devidamente rubricada;
2. Contiver rasuras;
3. Indicar mais de uma chapa.

Art. 12 – A apuração final considerará os votos por segmento: docentes e discentes. A Comissão deverá apresentar relatório final com a pontuação e classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente.

Parágrafo único – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maior soma simples dos votos apurados.

Art. 13 – Em caso de empate, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

1. Maior tempo de exercício do magistério na UFRPE;
2. Maior idade cronológica do(a) candidato(a).

Art. 14 – Impugnações deverão ser apresentadas à mesa no momento da votação. Recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração.

Art. 15 – A Comissão deverá encaminhar à Presidência do CCD/LEF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a apuração, o processo administrativo da consulta, acompanhado de seu relatório final.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Art. 17 – As decisões da Comissão poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 horas após sua divulgação, ao CCD do Curso de Licenciatura em Educação Física.

## VII - DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
1	Divulgação pública do edital e regras da consulta	29/05/2025 (quinta-feira)
2	Inscrição das chapas	13/06/2025 (sexta-feira)
3	Homologação e divulgação das chapas inscritas	16/06/2025 (segunda-feira)
4	Período de campanha e divulgação das propostas	17/06 a 30/06/2025 (segunda-feira)
5	Debate público entre as chapas	25/06/2025 (quarta-feira)
6	Realização da consulta	01/07/2025 (terça-feira)
7	Apuração dos votos e divulgação do resultado	01/07/2025 (após o encerramento da votação)
8	Prazo para interposição de recursos	até 04/07/2025 (sexta-feira)
9	Encaminhamento do relatório final ao CCD	07/07/2025 (segunda-feira)

Comissão de Consulta:

Presidenta: Profa. Natalia Barros Beltrão Pirauá - Siape: 2000783.

Relatora: Profa. Nayana Pinheiro Tavares - Siape: 2887503.

Docente Suplente: Eduardo Jorge Souza da Silva - Siape: 2135211.

Discente Titular: Guilherme Correia Araújo de Lima - Matrícula: 20220033703.

Discente Suplente: Caio Cesar de Siqueira Pereira - Matrícula: 20220033679.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E  
SUBSTITUTO(A) EVENTUAL**

**Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_ Titulação: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_ Titulação: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

"Declaramos, para os devidos fins, que atendemos aos critérios exigidos pela Resolução CONSU nº 294/2008 e estamos cientes e de acordo com todas as normas que regem o processo de consulta para escolha de coordenador(a) de curso."

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

---

Assinatura do Candidato(a) ao cargo de  
Coordenador(a)

---

Assinatura do Candidato(a) ao cargo de  
Substituto(a) Eventual